

PROJETO DE LEI Nº 798 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Cria no Quadro de Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo o cargo de auxiliar de limpeza dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o seguinte cargo:

Nº de Vagas	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
10	Auxiliar de Limpeza	4

Parágrafo único. As especificações do cargo criado, contendo a descrição de suas atribuições, as condições de trabalho, os requisitos para provimento e a forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Cargo criado na Administração Municipal será de provimento efetivo, cujo ingresso se dará através de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2022



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

NÍVEL SALARIAL: REFERÊNCIA 4

SÍNTESSE DOS DEVERES: Responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente. É responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo; limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes; atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer o órgão, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir, eventualmente, a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: ensino fundamental completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 798/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

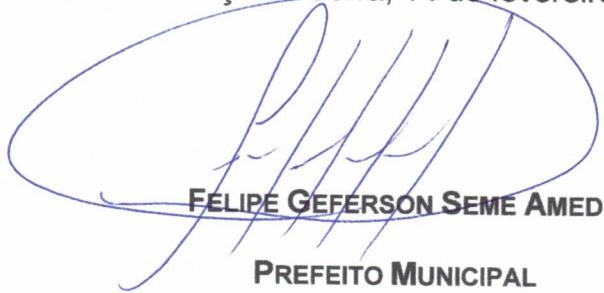
Encaminhamos a vossa apreciação o Projeto de Lei nº 798/2023, que cria no Quadro de Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo, o cargo de auxiliar de limpeza.

O presente projeto está criando os cargos acima mencionados para que possamos dar o suporte necessário para os departamentos municipais, bem como melhorar o atendimento aos municípios.

Inobstante, no município não há cargo de auxiliar de limpeza, sendo as funções de referido cargo exercidas por ocupantes de outro cargo, o que demanda a necessidade da criação a fim de que seja exercido exclusivamente por pessoa investida para o cargo próprio.

Deste modo, encaminhamos o presente Projeto para criteriosa análise por parte desta Câmara de Vereadores.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2022



FELIPE GEFFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL